



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1067

10 de Maio de 2024

PG. 1/2

## **PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024 – 13/05/2024.**

- 1) DELIBERAÇÃO REFERENTE A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA **06/04/2024**;
- 2) LEITURA DE DOCUMENTOS CONSTANTES DO EXPEDIENTE;
- 3) **PROJETO(S) A SER(EM) ENCAMINHADO(S) AS COMISSÕES PERMANENTES E AO ADOVGADO:**
  - a) **PROJETO DE LEI Nº 52/2024**, ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, SR. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, CONTENDO A SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 4) **INDICAÇÃO:**
  - a) **INDICAÇÃO Nº 26/2024**, de autoria da Vereadora Maria da Cruz Borges da Silva, o qual objetiva seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: “Seja construído redutor de velocidade na Av. Londrina, em frente ao Banco Itaú, próximo à Rua Carlos Antônio Gehring”.
  - b) **INDICAÇÃO Nº 27/2024**, de autoria do Vereador Miguel Natalino Serrano Lopes, o qual objetiva seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Nova Londrina, no seguinte: Seja enviado ofício a empresa NIPON SUPERMERCADOS LTDA., para que esta passe a orientar seus clientes, para que respeitem a sinalização de trânsito, estacionando seus veículos, motos e Biz, nos locais devidos, quando utilizarem as vagas ali existentes, pois reiteradamente estes estacionam em local proibido, notadamente as motocicletas e Bis, que não utilizam o estacionamento a elas destinado, valendo-se inclusive da vaga destinada aos IDOSOS, que ficam impedidos de a utilizar. Devendo ser incluído no mesmo ofício, que esta Casa de Leis irá solicitar ao comando da polícia de trânsito desta cidade, para que passe a fiscalizar, advertir e multar os veículos, motos e Biz que desrespeitarem a





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1067

10 de Maio de 2024

PG. 2/2

sinalização de trânsito no local, estacionando em local proibido ou não destinados a eles. Seja igualmente enviado ofício ao comandante do Pelotão da POLÍCIA MILITAR desta cidade, para que façam a devida fiscalização nos estacionamentos de veículos, motos e Biz no entorno desta Câmara Municipal, notadamente nas áreas sob concessão à concessionária NIPON SUPERMERCADOS, para que orientem os motoristas em geral, aplicando advertências e multas àqueles que desobedecerem às regras de trânsito, principalmente quando utilizarem as vagas dos estacionamentos ali existentes. Requerer-se seja encaminhado tal reivindicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**NOVA LONDRINA, PR. 09/05/2024.**

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**  
Presidente

